



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 42 de 12 de março de 2019.

EXTRATO DE EDITAL

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 026/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2019 Credenciamento nº 003/2019, para credenciar médico Radiologista. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 15h00minhoras do dia 01/04/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº69 “A”, Centro, Lajinha - MG. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, através do site. www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00minhoras nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Geli Eber da Silva – Presidente da CPL**, em 11 de março de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando de número **002/2019 (anexo)**, encaminhado pelo Secretário Municipal de Transporte referente ao descumprimento de ordem direta pelo servidor **GEDELCI VAUNA DE ALMEIDA**;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é **OBRIGADA**, a promover a apuração e aplicar penalidades cabíveis nos termos dos **artigos 163 inciso II e VI artigo 164 inciso IV e IX da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG)**;

CONSIDERANDO princípios constitucionais de legalidade, publicidade e moralidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo para instruir e administrar documentos produzidos e protocolados na sede da Administração da Prefeitura Municipal de Lajinha para apurar supostas infrações praticadas pelo servidor **GEDELCI VAUNA DE ALMEIDA** conforme o **artigo 163 inciso II e VI artigo 164 inciso IV e IX da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG)**;

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os efeitos aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 046/2.019

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo efetivo e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da publicidade;

CONSIDERANDO a realização do concurso público – Edital de nº 01/2011;

CONSIDERANDO a sentença no processo judicial de nº 0377.16.001695-4 que determinou de forma imediata a nomeação da servidora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o provimento do cargo efetivo de **SUPERVISORA** no Concurso Público – Edital de nº 01/2011 a servidora **LUCIANA AZINE SANGI**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 029.647.686.25.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de Março de 2.019

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 047/2.019

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da publicidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão Especial de Avaliação** com o fim específico de acompanhar, analisar, aprovar, verificar os currículos dos profissionais prestadores de serviços (oficineiros e outros) que desejam



MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 42 de 12 de março de 2019.

=====

realizar o credenciamento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A *Comissão Especial de Avaliação* será composta pelos seguintes servidores;

Presidente - Micheline de Fátima

Almeida

Membro - Willian Sudre da Silva

Membro – Marcio Hubner de Miranda

§ 1ª O prazo de vigência da constituição da *Comissão Especial de Avaliação* será de 02 (dois) anos sendo prorrogado pelo mesmo período.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de Março de 2019

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====